

OPINIÃO CATHARINENSE

PUBLICA-SE

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO

ASSIGNATURAS

CAPITAL

Anno 5\$ 000

PARA FORA

Anno 6\$ 000

Folha avulsa 200 rs.

às quintas-feiras de cada

semana.

REDATOR PRINCIPAL

DR. GENUINO FIRMINO VIDAL CAPISTRANO.

OPINIÃO CATHARINENSE.

Instrução publica.

Proseguimos hoje no assumpto relativo á instrucção publica de nossa provincia, sensibilizando que depois da inercia e da incuria quanto ao ensino primario, s. ex. procurou illudir os ignaros, mystificar e proteger o *filhotismo*, unica ideia que preoccupou seu espirito nesse procedimento.

Ao terminar o artigo publicado no numero 14 deste jornal, promettemos provar essas proposições, e, fiel ao cumprimento de nossa promessa, não queremos retardal-a mais, inormente em assumpto desta ordem.

E' na verdade admiravel o *illusorio* entusiasmo do sr. dr. João Thomé!

Quem ouviu suas palavras proferidas no recinto da assemblea legislativa provincial, pedindo autorisação para reformar a instrucção secundaria; quem assistio declarar que os professores devião ser habilitados, e não fazerem do magisterio um simples meio de vida em falta de um outro; que era pessimo entre nós o estado do ensino primario, naturalmente esperava um Atheneu com os requisitos necessarios de um estabelecimento dessa ordem.

S. ex. porém aparentava um falso zelo pelo desenvolvimento de nossa provincia, illudindo os inexperientes.

Ahi se achão as leis da creação do Atheneu e seus regulamentos, que provão até onde chega o animo do actual governo para affrontar a opinião catharinense.

Além de exigencias inuteis, de deficiencias, de indecencias e de muita ineptia, nelles sobresahe a *mystificação*, bem como da falla de s. ex. no corpo legislativo da provincia.

O sr. João Thomé dizia a 25 de março do anno proximo passado:

«Hoje, mais que nunca, faz-se sentir a necessidade da instrucção secundaria, afim de serem aproveitados os favores do decreto que torna validos para as matriculas nas faculdades, academias e escolas do Imperio, os exames feitos nas provincias.»

A 22 de junho repetia em seu regulamento do Atheneu, no artigo 1.º:

«Instruir a mocidade, fazendo-a adquirir a cultura litteraria, habilital a a receber a instrucção superior nas faculdades e academias do imperio, é o fim a que se dirige o Atheneu.»

Ora s. ex. que é lente substituto da faculdade de direito do Recife, deve saber que hoje tambem se exige para a matricula no primeiro anno o exame de *grammatica e lingua nacional*.

Esquecer essa disciplina é crear um Atheneu que não pode preencher o fim por s. ex. annuciado em sua falla e no proprio regulamento; é não secundar as vistas do governo central, é não colher os fructos do decreto descentralizador da instrucção.

Dirá por ventura o actual presidente que no § 1.º do artigo 3.º do regulamento de 25 de maio de 1874 se acha comprehendido esse estudo elementar?

E' certo que ahi se falla em lingua e litteratura nacional.

Mas não houve *mystificação* posterior no regulamento de 22 de junho do mesmo anno?

leitura evita qualquer duvida; eil-o: «Além do ensino primario o curso do Atheneu provincial constará de um estadio de cinco annos, e comprehenderá as seguintes materias distribuidas por sete cadeiras:

§ 1.º Lingua latina

§ 2.º Dita franceza

§ 3.º Dita ingleza

§ 4.º Philosophia

§ 5.º Eloquencia e poetica

§ 6.º Geographia e historia universal

§ 7.º Mathematicas (arithmetica, algebra até equações do 2.º grão, geometria e trigonometria rectilinea.)

Aonde, aponte-nos s. ex. ou seus defensores, se os tem, se acha incluído o preparatorio hoje exigido para a matricula nas faculdades e academias do imperio?

Preenche o Atheneu o fim a que foi destinado?

Mystificou ou não s. ex.?

Quererá vêr comprehendida essa disciplina no artigo 30 do capitulo 6.º, quando distribue as materias que constituem cada anno?

Não; ao desenvolvimento da *syntaxe* pertence ao estudo primario, e além disso seria fazer entrar em um dos annos uma materia que não foi contemplada no curso, como é claro no artigo 3.º já transcripto.

E é singular que o sr. João Thomé incluisse no estudo secundario, uma escola de primeiras letras!

O que significa semelhante escrescencia, quando podia o dinheiro empregado servir para completar-se o curso secundario?

Explica-se esse desperdicio: — era necessario satisfazer o *filhotismo*, e é este o outro posto que promettemos demonstrar.

Na verdade, quem declarou que o professorato da instrucção primaria era pessimo entre nós; que obrigou (mas em vão) os professores interinos virem a concurso, afim de perceberem um tão exiguo ordenado; quem queria professores profissionais, foi o mesmo que para proteger o *filhotismo* declarou no art. 28 de seu regulamento de 25 de maio:

«As primeiras nomeações de professores para as respectivas cadeiras serão feitas pelo presidente da provincia.»

«Depois, só por meio de concurso serão providas.»

Qual a razão deste procedimento de s. ex.?

Foi porque não podia deixar de nomear o sr. Branco professor de primeiras letras, visto como pertencia ao collegio da Conceição, e s. ex. era obrigado a satisfazer pedidos;

Foi porque havia o sr. Watson, sem o menor conhecimento de historia e geographia, e no entanto era preciso que fosse nomeado;

Foi porque tendo certeza de que não acceitaria o primeiro nomeado a cadeira de philosophia, tinha de accommodar o sr. Broring, baldo completamente de conhecimentos da materia; mas que no entretanto o sr. Pinto Braga, e não o sr. José Feliciano, queria que fosse nomeado.

A outros não vemos que podesse aproveitar a disposição desse artigo especial.

Os lentes de inglez, de mathematicas, de francez estavam garantidos por lei, e quanto ao de latim, não se eximiria de qualquer prova de capacidade.

Eis até onde chega a *mystificação* e o *filhotismo* do actual governo da provincia, que fez da propria instrucção um meio de

ções para o ensino primario, obrigando os professores a concurso, e ao mesmo tempo nomeando as incapacidades para o estudo secundario!

E agora o que pretenderá fazer s. ex. da cadeira de rhetorica e poetica?

O sr. padre Franco que até então a tem exercido *interinamente* (!), sem embargo das disposições dos artigos 24 e 28 do regulamento de 22 de junho, é indicado desde já como o nomeado, porque s. ex. quer que elle entre no proximo concurso!

Ainda assim mesmo, com uma prova publica de capacidade, o sr. João Thomé não trepida em affrontar a opinião catharinense!

E' até onde pôde chegar a immoralidade de um governo.

Temos provado que o atheneu não foi filho de ideias nobres e elevadas, mas simples monstro originado em palacio, para alimentar o *filhotismo*, illudir o publico, dando em resultado a mais desbragada *mystificação*.

Prosiga s. ex., e seu nome ficará ainda mais gravado na memoria dos catharinenses, não como o do pugnador de seus interesses, engrandecimento e bem estar; mas como o typo de um governo despresivel e repulsivo.

O governo provincial agonia.

A força de um governo, seu prestigio, sua vida, estão na harmonia e na paz da sociedade.

Quando apparece a *desordem* ou a *guerra* no seio da sociedade, é o signal certo da fraqueza, do descredito e da morte do governo.

E' que as leis eternas e immutaveis não forão observadas, e não se as transgride com impunidade.

A harmonia, quer no mundo phisico ou phisiologico, quer no mundo moral é a observancia da lei.

Se os corpos celestes não observassem a lei de sua natureza, assim como os outros seres, seria inevitavel o cataclisma.

No mundo moral, quando as leis não se executão, na ordem social quando ellas servem apenas de armas de perseguição e de vingança, trazem muitas vezes como consequencia a guerra, não aquella em que se emprega as *chassepots*, as *metralhadoras*, e outros instrumentos de destruição; mas uma outra ainda peor—a guerra dos sentimentos da justiça, gravada no coração dos homens, contra os actos que se lhe oppoem, ou della se affastão.

Quando não se dá a cada um o que é seu, mas procura-se elevar as mediocridades, as ineptias, os homens despidos de conceito, e ao mesmo tempo tenta-se, mas sempre em vão, abater os cidadãos distinctos por muitos titulos, é o signal certo de morte de um governo, por quanto elle proprio lança no seio da sociedade, o archote que ateia o incendio.

Quando o governo provincial invade a esphera legitima dos poderes, attentando de frente contra a lei fundamental— a sabia constituição do imperio, e encontra juizes que se curvem a sua vontade caprichosa; quando esse governo tem a sua disposição as autoridades, verdadeiros espantalhos, e não garantia da liberdade do cidadão, e as emprega—juizes e autoridades subservientes— contra as atalhas da sociedade, os estímulos

COLLABORAÇÃO.

assaltos constantes aos cofres publicos, sem que appareça o menor impulso em nenhum ramo da publica administração, é o signal certo e evidente de morte do governo que agonisa, e estrebucha como o ebrio.

Sim; a corrupção e o terror são as armas dos governos fracos e sem prestigio, que contra a vontade de seus administrados tentam governal-os, com tres ou quatro individuos, instrumentos de seus actos.

O que significa procurar levantar as mediocridades, as ineptias, os homens sem prestigio, com menoscabo dos cidadãos prestantes?

Um aceno aos interesseiros sordidos; um convite que se traduz nestas palavras: Vinde, necessito de espantalhos, porque os homens independentes, de prestigio não me querem; vinde, tendes ali o exemplo,—d'aquella incapacidade fiz uma intelligencia; daquelle ente inutil fiz um cidadão de alto conceito e prestigio, posto que em apparencia.

Mas não admira que assim proceda o governo provincial do sr. João Thomé, quando é certo que o imperador Caligula fez de um cavallo um senador, segundo o attesta a historia!

Para os interesseiros conduz-se deste modo o governo desta provincia, convidando-os com dinheiro, empregos e outras seducções, pelas quaes, homens de proceder menos escrupuloso, se deixam arrastar.

Mas para com os de brio e pundonor, cuja linha de conducta não é o sordido interesse, mas as ideias nobres do bem, do justo, do verdadeiro e do desenvolvimento de sua provincia, lança mão o sr. João Thomé de outro meio—o terror.

Subjugado o poder judiciario s. ex. manda instaurar processos, e arranca os despachos e as sentenças que deseja.

Esses processos contra os homens dessa tempera, têm esta tradução: Não pretenda algum servir de obstaculo aos meus desmandos e desatinos, nem tome o encargo de censural-os porque os juizes são meus, as autoridades são minhas; ellas se curvao a meus caprichos. Não tenho por mim a opinião, ella me repelle, porem eu quero governar; não tenho partido que me sustente, porem eu digo parodiando as palavras de Luiz 14—o partido sou eu.

E' ou não uma guerra terrivel esta do poder com a opinião?

E' ou não o signal de fraqueza do governo? E' ou não a falta de prestigio? Agonisa ou não o governo provincial?

Sim; os governos fortes, que são aquelles que tem a força da opinião publica, ou a de um partido respeitavel, não carecem das armas da corrupção e do terror; não temem que seus actos sejam discutidos pela imprensa e pela tribuna; não fogem, nem procurão occultar-se; não rustejão a mendigar sympathias, deixando o carro para subir á boleia; não usa de inverdades, das quaes é impossivel a victima se defender, porque as não conhece, sendo ditas a puridade.

O governo se recommenda pela sua norma de proceder.

O que governa deve ser justo, deve ser solicito, deve ser franco, deve mesmo ser attencioso e afavel, em summa deve ter os predicados de uma autoridade; mas rebaixar a dignidade do poder, mendigando graças, ao mesmo tempo que usa do terror e da corrupção, é um enigma ou hieroglypho indici-fravel, mas sempre um typo de governante bem desprezível e repulsivo.

E' no entretanto é este o typo do actual governo desta provincia.

O que significa tudo isto?

E' que o mal entendido amor ao poder, como o enfermo que agonisa, descrente da medicina, emprega todos os medicamentos que lhe sugere o cerebro em delirio, para ver se por alguns dias ainda prolonga sua existencia, a despeito da ordem natural das cousas.

Os incautos pensão que o poder está mais forte do que nunca, porém os homens que sabem ligar os effeitos as suas causas, e estas ainda a outras superiores, dizem convencido-

A situação nesta provincia.

Admira que o nosso mui distincto presidente da provincia, dr. João Thomé da Silva, não tenha nem ao menos quem o defenda das procedentissimas accusações que lhe temos feito em os nossos anteriores escriptos!

S. ex. ou os seus amigos, seguindo o *autem tacebat*, urgidos pela impossibilidade de uma resposta aceitavel, deixão correr, como o réo que não tem defeza, á revelia, as censuras que lhe temos feito!

Parêce que o proposito de não responder á cousa alguma seria um expediente para fazer callar-nos, mas s. ex. e seus amigos estão completamente enganados.

Basta um golpe de vista para a administração e teremos recursos para mil artigos de opposição, não movida pelo despeito, não systematica, mas filha da verdade deslumbrante, porque todos os dias se nos fornecem dados positivos para stigmatizar essa administração, que só se recommenda pelo *filhotismo* e por ser governada pelo *grupinho* do sr. Eloy, que hoje, porém, vai gozando de pouco prestimo.

Em verdade, quem attentar com o preciso cuidado para os factos que se tem passado na provincia, desde que o sr. dr. João Thomé da Silva tomou as redeas da administração, ha de, sem duvida, confranger-se-lhe o coração, visto como de descalabro em descalabro, tudo vai marchando para o abysmo, embora os thuriferarios de s. ex., outr'ora sempre o decantassem, ainda ha pouco estirrassem artigos laudatorios no *Conservador*, e até no anniversario de sua presidencia levantassem *hosannas in excelcis*, por quanto só o *filhotismo* á gente do *grupinho* é o que s. ex. tem praticado em grande escala.

As estradas, as pontes, os caminhos, tudo está no mesmo estado, se não em peor do que s. ex. encontrou; se quer vêr o exemplo basta passar o Estreito e caminhar pela estrada publica até S. José, onde as aguas escavárão, tendo lugares que só se pode passar com grande difficuldade.

Por isto se pôde avaliar o mais.

Os morros dos Cavallos e de Sirihú offerecem perigos eminentissimos.

Os morros do Machado e da Lagoa têm despenhadeiros e pedras soltas que desbarancárão com as ultimas chuvas.

A ponte das Pissarras está a cair, e já não se pôde passar á cavallo.

E' retentanto apregoa-se que a administração é sollicita e tem feito os maiores e mais louvaveis serviços á provincia.

Onde estão elles?

A conclusão do theatro?

Não, porque foi á esforços do sr. Henrique Gomes e da assembléa provincial que a tradução em realidade, apenas *hypothecando* s. ex. a provincia, na parte em que se exhibio.

A reedificação do quartel da policia?

Não, porque também em 1874 a dita assembléa á decretou, attendendo ao augmento da força policial, augmento esquecido pelo sr. João Thomé.

A nova alfandega?

Não, porque o exm. ministro da fazenda foi quem determinou a sua construcção e mandou effectuar o contracto com os emprezarios. Era uma obra de ha muito exigida; e se s. ex. tomou parte ali foi sómente para prejudicar a provincia.

Os concertos, ou antes remendos na estrada de Lages (que aliás cada vez está peor, principalmente no morro do Gongo), também não, visto que a assembléa foi quem autorizou a presidencia a despendêr até vinte contos (esbanjados por s. ex.), nesses reparos e nos de outras estradas que mais tivessem soffrido em consequencia dos temporaes de janeiro e fevereiro do anno passado.

Que resta, pois, para gloria de s. ex.?

O trapiche-rancho desta capital?

Oh! não, mil vezes; a iniciativa partio

como pelo producto da subscrição agenciada entre os commerciantes.

Como, pois, pretender-se que ao sr. João Thomé são devidos esses pequenos melhoramentos publicos?

E' uma grave injustiça aos que para elles directamente concorrerão, e por tanto não podemos, nem devemos, deixar de fazer realçar a exactidão destes factos, pela razão de que só queremos a verdade e não os falsos ouros a aquelle cuja administração só se recommenda pela inercia e constantes esbanjamentos em sustentação do *grupinho* de afilhadagem.

E' isto o que hoje dizemos, e é a dura verdade.

Justus.

Desterro, 14 de fevereiro de 1875.

GAZETILHA.

Vapores.—Chegou a este porto no dia 12 do corrente mez, procedente do Paraguay, o transporte *Leopoldina*, e seguiu para o Rio de Janeiro no mesmo dia.

—Do Sul também aqui ancorou o *Cervantes* no dia 13, e nesse dia seguiu para o Rio de Janeiro. A demora deste vapor foi por ter encalhado em Cangussú, no regresso da viagem a Porto-Alegre.

—O paquete *Arimos* entrou a 13, vindo do Rio de Janeiro, e partio para o Sul no mesmo dia.

Nomeações.—Forão nomeados, por despacho de 6 do corrente, presidentes das provincias:

Do Rio-Grande do Sul, o bacharel José Antonio de Azevedo Castro; do Amazonas, o bacharel Adolpho Lamenha Lins; do Espirito Santo, o bacharel Domingos Monteiro Peixoto.

Exonerações.—Forão concedidas as exonerações que pedirão dos cargos de presidentes das provincias:

Do Piahy, o bacharel Adolpho Lamenha Lins; do Espirito Santo, o bacharel Luiz Eugenio Horta Barbosa; do Rio-Grande do Sul, o bacharel João Pedro de Carvalho Moraes.

Reforma.—Por decreto de 6 do corrente foi reformado, a seu pedido, no posto de coronel, o tenente-coronel commandante do 3.º corpo de cavallaria da guarda nacional desta provincia Francisco Antonio de Borba.

Licença.—Forão concedidos 40 dias de licença para tratar de sua saúde nesta provincia ao exm. sr. dr. Francisco Carlos da Luz.

Chegada.—No *Arimos* veio de passagem o nosso amigo dr. Miguel Thomaz Pessoa, ultimamente nomeado juiz municipal do termo de Itajahy. Seguiu no *S. Lourenço* nesse mesmo dia a tomar conta de seu termo.

Felicitemos ao nosso amigo pela sua feliz viagem.

Condecorações.—Forão nomeados, por despacho de 6 do corrente do ministerio do Imperio, em attenção aos relevantes serviços prestados por occasião do recenseamento:

ORDEM DA ROSA.—Commandador o coronel Francisco da Costa Pereira.

Officiaes: Tenente-coronel José Feliciano Alves de Brito e José Delfino dos Santos.

Cavalleiros: Bacharel José Ferreira de Mello, conego Joaquim Eloy de Medeiros, tenente-coronel Luiz Ferreira do Nascimento e Mello, Antonio Ferreira de Mello, coronel Antonio José de Bessa, tenentes-coroneis Vidal José de Oliveira Ramos, João da Silva Ribéiro, José da Silva Ramalho Pereira, Nicoláo Mulburg, Dr. Hermann Blumenau, Carlos Julio Parucker, bacharel Amancio Concesso de Cantalico, João Carlos de Souza, Luiz Martins Collaço e João Antunes Tio.

ciano Barbosa da Silva, juiz municipal e de orphãos do termo de S. José.

Felicitemos a s. s. pelo seu feliz regresso.

Fallecimento.— Entregou sua alma ao Creador, sendo sepultada a 14 do corrente, a exma. sra. D. Clara Angelica de Xavier Fagundes, digna viuva que foi do sr. marechal de campo Guilherme Xavier de Souza.

A virtuosa senhora, de tão nobres e apreciáveis dotes, de conversação amena, de afável trato, succumbiu depois de breves, mas dolorosos dias de padecimentos.

A seus illustres irmãos presente e ausente, e a seus parentes enviamos nossos pazes.

Outro.— A terrível epidemia que grassa nesta cidade, arrebatou para sempre desta vida — um filho do nosso amigo o sr. Leonardo Jorge de Campos.

A esperança que sorria, tantas recordações sedutoras — desaparecendo com a morte, são hoje mirradas flôres que não formarão a corôa de gloria de seus pais, mas sim a da saudade eterna e merencoria.

O partido conservador.

— Na secção competente se encontra o annuncio convocando o partido conservador, afim de eleger-se os membros do directorio, que deve servir na biennio de 1875 e 1876.

E' de esperar o comparecimento de todos os correligionarios politicos. A reunião será no salão do Club Quatro de Março, ás 10 horas da manhã do dia 21 do corrente.

Errata.— No numero precedente, artigo 1.º, columna 1.º, linha 26 — leia-se — *entrem*, em lugar de — *entre*; na columna 2.º, final da linha 27, em lugar de — *poderia*, leia-se — *poderião*.

INEDITORIAES.

As sentenças do Sr. Tavares publicadas!

Ao concluirmos a série de artigos, que elaboramos, para demonstrar ao publico as palpaveis injustiças praticadas pelo sr. José Ignacio de Oliveira Tavares, com as absolvições que decretou em favor do réo Manoel Jacintho da Silva Flôres, exhibio-se o sr. Tavares na *Regeneração* n.º 650, dando publicidade ás monstruosas sentenças que copiou nos dous autos crimes, de que já temos fallado!

Ainda bem que conseguimos o nosso fim, depois de termos concluido, pois que pela nossa parte nos envergonharíamos de dar publicidade a actos que demonstrão palpavelmente a falta de capacidade jurídica de quem as proferio.

Ainda bem, porque o publico agora lendo com a devida attenção as duas sentenças proferidas pelo dr. juiz municipal deste termo, José Ferreira de Mello, e confrontando-as com as escriptas nos autos pelo sr. Tavares (por que forão elaboradas por seu dignissimo mentor ou accessor), terá occasião de vêr que nenhum dos fundamentos das sentenças de 1.ª instancia forão combatidos nesse amalgama de palanfrorios incabíveis que se expressarão nas de 2.ª instancia.

E como não ser assim se o juiz municipal tinha procedido com o maior criterio e circumspecção, condemnando ao delinquente convencido em processos competentes dos crimes que havia commettido?

Não foi o sr. Tavares o proprio que disse ao escrivão Campos, e a varias pessoas respeitaveis — que não podia haver juiz leigo, que reformasse as duas sentenças do dr. juiz municipal, porque estavam solidamente fundadas?

que chegue o dr. juiz de direito da comarca para elle os julgar?

Como pois, passados 5 dias, apresentou em publico os taes julgamentos de *legoa e meia*, confusorios e cheios de erros grammaticos?

Como disse em sua sentença que não estava clara e juridicamente fóra de qualquer controversia a doutrina do art. 238 do cod. crim., havendo julgados de nossos tribunaes superiores contrario ás opiniões dos jurisconsultos Nabuco de Araujo, Duarte de Azevedo, João Alfredo, Lafayette, Teixeira de Freitas, Souza Reis, e Gama Cerqueira, (já publicados) e dos diversos julgamentos de juizes municipaes e de direito (inclusive o do sr. dr. Ferreira de Mello), de que é punível a injuria dirigida em carta particular, e concluiu reconhecendo que o dr. juiz municipal por sua honestidade, decidio sem duvida muito conscienciosamente, baseado nos motivos que expendeu — *?*!!!

Se assim reconheceu, como reformou sentenças proferidas conscienciosamente e por um juiz formado em sciencias juridicas, quando a questão só dependia de interpretação de lei? *?*!!!

De mais, como considerou não injuriosa uma conversa particular, na qual o réo attribuiu a outrem vicios ou defeitos que o expõem ao odio e desprezo publico, pelo simples facto de não estar o offendido presente?

Onde vio esta theoria?

Qual a lei que a authorisa?

Como, pois, dizer que — grandes duvidas haveria em applicar as penas do art. 237 § 3.º combinado com o art. 238 do cod. crim., á conversas injurias contra particulares? *!*

Pois o cod. no art. 236 não diz que é injuria — tudo o que pôde prejudicar a reputação de alguém —?

E acaso é conversa particular aquillo que foi dito em uma casa publica de negocio? *!*

Tudo isto mostra a parcialidade do sr. Tavares, que infelizmente, escreveu e assignou o que lhe ditarão, sem conhecer que é elle mesmo quem veio fornecer a maior prova da sua incapacidade, para tomar a paternidade das sentenças que proferio:

1.º, porque na publicação corrigio os erros de orthographia, que notámos no nosso escripto publicado no n.º 9 deste jornal, cujos erros estão vistos nos originaes existentes nos autos;

2.º, porque confessou que teve — sobejos motivos — para assim proceder.

Lego não foi fundado na lei que julgou, mas sim por motivos particulares, que a isso foi obrigado.

Taes motivos forão o suborno a prevaricação e a falta de exacção, com que se houve, demonstrado palpavelmente pelo seu procedimento contrario ao que disse ao escrivão e a outros cidadãos, o que está cabalmente reconhecido da propria publicação do sr. Tavares, pois que se os interessados nos processos são os que tem censurado ou criticado de suas decisões, o interessado nas absolvições do réo, veio provar que procedeu inconscienciosamente, pois as decisões reformadas não forão proferidas conforme á lei, ou as reformadoras aberrarão de todo o direito e justiça.

Pela nossa parte, alto e bom som o declaramos: — as sentenças do sr. Tavares são injustas, confusoriosas, filhas do suborno e da prevaricação.

As proferidas com criterio, justiça e imparcialidade forão as que deo em ambas os processos o dr. juiz municipal, homem da sciencia e que não se conduziu por accessor

didos, das quaes se estão extrahindo as copias para a resposta do juiz accusado dentro do prazo legal.

E' lá no Tribunal superior que o sr. Tavares ha de vêr quem teve razão: se os offendidos em seus direitos pelas decisões monstruosas do sr. Tavares, ou se este,

Ali, onde os empenhos não tem guarida; ali onde a justiça não é um mytho; ali, onde tanto se tem respeitado os direitos dos cidadãos, postergados por autoridades que pensão ser um brinco o fazer palpaveis injustiças; ali, finalmente, está depositada a confiança dos queixosos, visto que suas queixas forão acceitas pelo Egregio tribunal e juradas por seu procurador no dia 1.º deste mez.

Assim pois até lá, até a decisão devemos guardar silencio e esperar a acção da lei e da justiça.

UM DO FÓRO.

Desterro, 14 de Fevereiro de 1875.

As condecorações.

Dignus est operarius mercede sua, diz o livro da sabedoria.

Mas quando há muitos operarios, nem todos vencem igual salario. Conforme sua aptidão, seu merito, cada um vence nessa proporção; é muito justo.

Isto, porém, não aconteceu com as condecorações ultimas, onde o governo geral foi illudido pelas informações, como o foi na factura da alfandega.

Não ficão todos admirados de vêr o sr. José Delfino feito official da Rosa, sem que no entretanto tenha prestado o menor serviço ao partido; pelo contrario guerreava a principio a candidatura Cotrim na ultima eleição?

Qual é o serviço que tem o sr. Delfino prestado ao partido? Nenhum, porque falta-lhe o prestigio a tal ponto que nem o proprio voto delle se pôde contar como certo.

E tambem não foi o sr. José Feliciano condecorado com o officialato?

Qual a influencia deste senhor? Nenhuma; e na ultima eleição para senador, tratando-se de apresentar os candidatos, elle disse: O homem que julgo no caso de representar a provincia no senado é o dr. João Silveira de Souza. E como o partido conservador não aceitasse essa idéa, mas sim escolhesse o exm. sr. barão da Laguna, elle pegou em seu chapéo e retirou-se.

Ao passo que estes felizardos tiverão as informações do sr. João Thomé, forão esquecidos tantos cidadãos de reconhecido merito, e que muito trabalhãrão como partidarios firmes. E ainda mais, é que entre os condecorados ha cidadãos que muito superiores estão a esses dois.

O sr. tenente-coronel Luiz Ferreira do Nascimento e Mello, por exemplo, soffreu mais esta desfeita politica, sendo collocado abaixo do sr. José Delfino.

E' cousa extraordinaria, tendo já o sr. tenente-coronel o habito de Christo, que é muito mais honroso que o da Rosa, lhe foi concedido este; de modo que em vez de subir descen.

E quem souber que o sr. tenente-coronel tem em virtude de lei o direito adquirido a commenda de Christo, ficará completamente sorprendido com a concessão do habito da Rosa.

Já o sr. Eloy pulou tres degrãos para cima na nomenclatura de vice-presidentes, ficando o sr. tenente-coronel um degrão abaixo; agora o sr. José Feliciano, e mais que tudo o sr. José Delfino, é collocado acima em merito, em prestigio e em influencia politica!

E o sr. tenente-coronel tirará o habito da Rosa? Creemos que não.

Não fallamos nos outros cidadãos que forão preteridos pelo sr. José Delfino, basta sómente apontar esse correligionario firme de todos os tempos, quer no prospero, quer no

Rozas, Eloys e Delfino que elle apenas concorre com o seu voto.

E quando isto fosse exacto, muito menos devião merecer os srs. José Delfino e José Feliciano que nunca votarão na chapa do partido.

E não deve um homem na posição do sr. tenente-coronel, e os outros que forão collocados abaixo dos dois felizardos, se ha ahí felicidade, ficar sentidos da injustiça?

Certamente que sim.

Veremos qual o resultado dessa inversão do prestigio e do merecimento.

O inimigo das injustiças.

A' pedido.

O cidadão Manoel de Almeida Valga acaba de enviar ao superior tribunal da relação do districto uma queixa contra o doutor juiz de direito da comarca de S. José, por crimes de responsabilidade e de calúnia que lhe irrogou em uma sentença, nomeando advogado para o representar perante o tribunal. Em verdade custa a crer que haja juiz que julgue — pela notoriedade — e não pelo que está provado nos autos, e se impute a um cidadão honesto o stygma de estellionário.

Nem tudo os juizes podem fazer a seu salvo.

ZIG-ZAGS.

Certo espirituoso do baile do club disse: Causas que não se casão: um preto com taboleiro de doce, vendendo; uma preta puchando carroça; um presidente dançando a polka.

Será certo sr. Thomé João da Silva?

Queres ser ledo amador?

Guia-te pelo disfarce.

Assim o disse o engenheiro fallando em certa roda.

Adivinhem aonde.

Parabéns, parabéns, oh! que fornada! O zé felicissimo, o zé do fino, incomendadores, e o pobre padre apenas cavalheiro!!!

Oh! que é isto?

E o Rosas?

Forte ingratidão!

Não, espera cousa melhor — a presidência de Santa Catharina.

Se não manda vir o papai, o titio, o irmão, ao menos mande buscar os cunhados e misture-os com o Miguel e o Leonel.

Foi assim que alguém aditou a vinda da familia.

Remedio contra a surpresa: Deitar-se de botas, vestido, engravatado, e sempre de olho vivo.

Processo para enterrar se um homem vivo e elle não morrer: Pega-se n'uma caixinha de zinco, colloca-se-o dentro com os jornaes do dia, e deposita-se tudo isto no alicerce da alfandega em construcção; mas antes unta-se o freguez, afim de não ser devorado pelos vermes.

Tocou a musica no dia das condecorações, havendo uma grande meza de capilés.

E' interessante: o sr. José Feliciano ficou massado por terem-no igualado ao sr. José Delfino.

E o que dirão os outros?

Quem visse o sr. Delfino, depois da no-

te, em todas as ruas da cidade, parecia querer dizer: *ecce homo*. . . . Platonis.

Todos liverão accessos, menos o sr. João Thomé; nem lhe derão a presidencia do Planhy que se acha vaga, não obstante os empenhos empregados. E' que lá já é conhecida sua administração em Santa Catharina.

Ata ou desata, rompe ou não rompe, sr. Eloy?

Nada de apparencias, seja Franco, e diga:

V. ex. não nos merece confiança.

Nesta não caio eu, porque bem me lembrados sustos que raspei com o Pedro Afonso, e por cousa muito insignificante, responde o vigario.

As eventuaes voarão, e não consta em que forão gastas.

Se a lei do orçamento não diz em que devem ser applicadas, porque isso depende de acontecimentos imprevistos; comtudo dado uma vez o facto — deve-se declarar que com elle gastou-se tanto.

Assim é que é uma escripturação em ordem, e que todos comprehendem.

Todos os empregados do sr. João Thomé achão-se nesta capital!!!

E' até onde pode chegar a ousadia e a immoralidade de um governo, e o sr. João Thomé descança a sombra da oiticeira!!!

Vou mandar vir da Corte seiscentos contos, para dar ao sr., ao sr., ao sr. e a meu mano, que valerá por tres, porque eu valho dois — sou dunquinha.

Que marreco! E não vale nada tambem.

Desde o dia 27 de setembro de 1873, data em que foi proferida sentença, até 5 de janeiro de 1874, data em que recebeu a quantia, ainda não tinha pago nem a typographia, nem aos tabeliães, e nem a estação do telegrapho!!!!

Recebeu 1:500\$000 para pagamento de todas as despesas e custas do processo, ficando a outra parte livre completamente de tudo.

Ora esta tendo já dado 40\$000 ao tabelião, devia por consequente recebê-los, visto como ficava livre de tudo e a outra se obrigava a pagar todas as custas e mais despesas.

Mas o que fez o homem trambolho: incluiu os 40 mil réis, quando foi pagar o tabelião, dando-lhe apenas 100\$000 réis, e disse-lhe — os 300\$000 réis paga-os fulano!!!!!!

Esta foi uma das espertezas, e outras existem nesse dinheiro recebido.

RECIBO.

« Declaro que recebi do Sr. Estevão Manoel Brocardo e entreguei ao Sr. José Delfino dos Santos a quantia de um conto e quinhentos mil réis, afim de se perdurem um ao outro, os crimes de injurias impressas porque forão ambos condemnados, por sentenças dadas pelo dr. juiz de direito desta comarca, ficando o Sr. José Delfino dos Santos obrigado a pagar as custas e despesas dos processos. E por ser verdade firmo o presente. — Desterro, em 5 de Janeiro de 1874. (Está uma estampilha de 20\$ rs. inutilizada). — Manoel Francisco Pereira Netto. — Como testemunha, José Francisco Pacheco. — Como testemunha, declaro que vi o Sr. Netto receber a quantia de 1:500\$000 rs., e ouvi o mesmo Sr. Netto afirmar que

cessos. — Desterro, 5 de Janeiro de 1874. — Alexandre Augusto Ignacio da Silveira. — Como testemunha Ed. Salles. — Como testemunha do que fica dito acima — Bento Gonçalves Amaro. »

MOFINA.

APPELLO.

Invoca-se o distincto cavalheirismo do Sr. José Delfino, para (por *philantropia*) publicar a conta das despesas e custas, em que foi despendida a quantia de 1:500\$ réis que para esse fim lhe foi entregue pelo Sr. Manoel F. P. Netto, de parte do Sr. Estevão Manoel Brocardo.

Não se lhe pediria esta graça, ou antes, guardar-se-bia *perpetuo silencio*, se o Conservador não tivesse *urbi et orbi* decantado em prosa o acto cavalheiresco do perdão dado ao Sr. Estevão, sem fallar no concedida por este ao Sr. José Delfino, occultando-o, sem duvida, por conveniencia propria.

Au revoir.

ANNUNCIOS.

Ao partido Conservador.

Devendo ter lugar, na forma do art. 4.º das Bases regimentaes a nova eleição do Directorio do Gremio Conservador; para o biennio de 1875 e 1876; por isso em virtude das attribuições que me forão conferidas no additamento approved na reunião de 2 de Março de 1873 convoco a assembléa geral do mesmo partido, para se reunir no dia 21 de Fevereiro corrente pelas dez horas da manhã, no salão do Club 4 de Março, afim de ter lugar a referida eleição, na qual serão eleitos o Presidente, o Vice Presidente, 1.º e 2.º Secretarios, os 10 Vogaes, e os 5 supplentes destes.

Espero e peço o comparecimento dos nossos correligionarios.

Desterro, 14 de Fevereiro de 1875.

O Presidente honorario

M. J. de Oliveira.

LOTERIA DA PROVINCIA.

Vão ser vendidos do dia 20 do corrente em diante os bilhetes da 3.ª Loteria da Provincia Podem ser procurados á rua do Principe n.º 10 — Loja da ancora de ouro.

O Thesoureiro

Severo Francisco Pereira.

VENDE-SE

na fazenda do Passa-vinte, municipio de S. José, no lugar denominado Palhoça: 38 metros e 5 decímetros de terras de frente que a faz em terrenos de marinha, com 1100 metros de fundos; 44 mettos de terras de frente que a faz em terrenos de marinha com 3000 metros, mais ou menos de fundos; 77 metros de terras de frente com 1000 metros mais ou menos de fundos; 6 metros e 6 decímetros de terras de frente que a faz em terras de Jacintho José da Luz, com 550 metros de fundos; todos estes terrenos são na fazenda que foi do sr. José Maria da Luz; tem pasto, terras de plantação, barro de louça, de telha e de tijollo; o lugar é proprio para negocio, com bons poteiros para aluguel. Quem pretender dirija-se ao abaixo assignado para tratar.

Desterro, 16 de Fevereiro de 1875.